



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, sediada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45 – Centro, nos termos da Lei Municipal nº 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 09/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO**, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, que serão contratados conforme conveniência da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, e serão distribuídas entre o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, GARAGEM MUNICIPAL** e **DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, serviços esses urgentes e de caráter emergencial necessários a manutenção e continuidade satisfatória do serviço público prestação à população e manutenção em geral dos bens públicos.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação, através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores em referidos setores, não havendo nenhum Concurso Público e/ou Processo Seletivo ainda em vigência que abranja os cargos adiante discriminados, e que, houveram desligamentos de servidores subitamente desses setores, o que prejudicou uma prévia programação por parte da administração pública. Os profissionais atualmente integrantes dos cargos não são suficientes para manutenção da qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até que seja realizado novo Concurso, conforme autoriza o art. 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 3.205/2002.

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	EXIGÊNCIAS
Calheiro	R\$ 1.214,23	200h/mês	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de Idoso	R\$ 1.083,68	200h/mês	01 + CR	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Cuidador de Idoso
Encanador	R\$ 1.214,23	200h/mês	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto
Funileiro/Pintor de veículos	R\$ 1.214,23	200h/mês	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto
Pintor	R\$ 1.214,23	200h/mês	01 + CR	Ensino Fundamental Completo
Servente de pedreiro	R\$ 1.061,12	200h/mês	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto
Tapeceiro de veículos	R\$ 1.214,23	200h/mês	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto
Tratorista	R\$ 1.127,15	200h/mês	01 + CR	CNH "C" ou superior e Ensino Fundamental Completo

Além dos salários informados no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei e inerentes à cada cargo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em regime administrativo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por uma única vez por prazo máximo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 10 de referida lei.

As atribuições de cada cargo oferecido estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

O cronograma de datas está discriminado no Anexo III deste Edital, podendo ser alterado se houver necessidade.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **16 a 20 de março de 2020**, presencialmente no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE BEBEDOURO-SP**, situado na Praça José Stamato Sobrinho nº 151 - Centro, **no horário das 12:00h as 16:00h**.

2. São condições para a inscrição:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

2.2 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. Para realizar a inscrição candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

3.1 - Cópia da Cédula de Identidade (ou qualquer outro documento oficial que contenha foto - CTPS, Passaporte, Cédula Funcional, CNH, etc.).

3.2 - Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado.

4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição FICARÁ IMPEDIDO de participar do Processo de Seleção.

5. É assegurada a reserva de vagas, de acordo com o *parágrafo único*, do art. 2º da Lei Municipal nº 3250/2003, para os candidatos que assim se autodeclararem no ato da inscrição.

5.1 A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na proporção de 20% para candidatos negros e pardos e 20% para portadores de necessidades especiais, salvo nos casos em que os inscritos nessa condição seja inferior ao número de vagas reservadas ou não atendam às exigências do cargo.

6. Somente serão aceitas inscrições por procuração se esta for pública ou particular com firma reconhecida e vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador, além dos demais documentos exigidos no item "3", subitem "3.1" e "3.2" acima.

II – DA RESERVA DE VAGAS

II.1 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência se a natureza de suas limitações for compatível com as atividades dos cargos objetos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2. No ato da inscrição a PcD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e suas limitações, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível das limitações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa dessas limitações. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.
3. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como PcD apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter a prova escrita, a PcD deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.
5. O candidato PcD, se aprovado, será submetido a exame médico complementar, a fim de avaliar se sua condição física e mental é realmente compatível com o cargo a que se inscreveu.
6. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado PcD nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência do cargo para o qual se inscreveu.
7. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos PcD aprovados neste Processo Seletivo.
8. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PcD.
9. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas portadoras de deficiência obedecerão ao disposto nos Decretos Federais nºs 3298/99 e 5296/04.

II.2 – NEGROS OU PARDOS

1. No ato da inscrição, o candidato negro ou pardo que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3250/2003, assinalando o campo respectivo no formulário de inscrição.
2. Os candidatos negros ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.
3. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.
4. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou pardos.
5. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da contratação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.
6. Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A elaboração, aplicação e fiscalização das provas, bem como o acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Municipal nº 31.427 de 06/04/2018, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá contar com a colaboração de servidor (es) especializado (s) ou contratar terceiro (s) para a execução do presente Processo Seletivo, se assim entender necessário, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

4. Compete ao Prefeito do Município de Bebedouro-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Seleção, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

IV - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo realizar-se-á através de **PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** de caráter apenas **CLASSIFICATÓRIO**.

2. A prova escrita será realizada no **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – IMESB**, situado na Rua Néelson Domingos Madeira nº 300, Jardim Eldorado, Bebedouro/SP, no dia **28/03/2020**, e terá duração de 03:00h, com início às 09:00h e término as 12:00h.

2.1 - Os portões do local de realização da prova serão fechados as 08:50h, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer alegação.

2.2 - A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, aconselha aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 00:30h para evitar contratempos indesejados.

3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

4. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.

5. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, apresentando cada questão 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma alternativa a correta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 – **Para o cargo de Cuidador de Idosos**, a prova objetiva apresentará 20 (vinte) questões ao todo: 05 (cinco) de português e 05 (cinco) de matemática, **de nível médio**, valendo 01 (um) ponto cada; e, 10 (dez) de conhecimentos específicos, totalizando então a prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

5.2 – **Para todos os demais cargos**, a prova objetiva apresentará 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática, **de nível fundamental**, valendo 01 (um) ponto cada, totalizando a prova a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

6. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.

7. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.

8. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta ainda que legível ou questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas como corretas.

9. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

10. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.

11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas em qualquer hipótese.

12. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.

13. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.

14. Qualquer tipo de rasura na identificação ou na assinatura do candidato no Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

15. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões e início da prova.

16. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

17. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça, todavia deverá permanecer no local da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.

18. O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

19. Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:

19.1 - Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame.

19.2 - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer.

19.3 - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas.

19.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens.

19.5 - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.

19.6 - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou do certame.

19.7 - Apresentar-se para a prova com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

19.8 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

19.9 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

19.10 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

20. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

21. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos a eles causados.

22. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

23. Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.

23.1 - Por razões de segurança os candidatos que desejarem levar consigo o Caderno de Questões **somente poderá fazê-lo após transcorrida 01:00h do início da prova.**

24. Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.

25. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do certame.

26. As demais instruções para a realização da prova constarão da capa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou seus representantes antes do início da prova.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

V – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A prova escrita, para ambos os cargos, atribuirá a nota máxima de 30 (trinta) pontos para os candidatos que concorreram ao cargo de cuidador de idosos e 20 (vinte) pontos para os demais cargos, desde que todas as questões sejam respondidas corretamente.

2. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.

3. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

3.1 – Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

3.2 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova de matemática.

3.3 – Transpassados os critérios de desempate anteriores, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.

4. A Classificação Preliminar e os Gabaritos Oficiais deste Processo Seletivo, serão publicados uma única vez na Imprensa Oficial Eletrônica **no dia 01 de abril de 2020 APÓS AS 15:00h**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro (www.bebedouro.sp.gov.br), e que constará do nome, data de nascimento, número de inscrição, nota das provas e a classificação dos candidatos aprovados bem como as orientações sobre a convocação para a contratação.

5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação preliminar na Imprensa Eletrônica deste município, o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão de Avaliação e Seleção que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial o resultado da decisão com eventual alteração da classificação preliminar, se o caso, resultando então na Classificação Final.

6. Os recursos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no horário das 11:00h as 16:00h, **até as 16:00h do dia 03/04/2020**, o qual fica autorizado pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizado por encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção.

7. Os recursos somente serão aceitos se:

7.1- Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

7.2 - Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.

7.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

7.4 - Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.

7.5 - Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 8.4 acima.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.6 - Não serão aceitos recursos coletivos.

7.7 - A decisão proferida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

8. A Homologação deste Processo Seletivo com a Classificação Final será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica no dia **06 de abril de 2020**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado no subitem "5" desta Seção.

9. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

1.3 - Estar em pleno exercício de seus direitos políticos.

1.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.5 - Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2. No ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 - Uma (01) fotografia 3x4 atual;

2.2 - Cópia simples do CPF e do RG (ou outro documento oficial com foto - CTPS, CNH, Cédula Funcional, Passaporte, etc.).

2.3 - Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida presencialmente no Cartório Eleitoral ou através da internet no site do Tribunal Superior Eleitoral através do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

2.4 - Documento que comprove estar o candidato em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2.5 - Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento.

2.6 - Cópia simples de comprovante de endereço (mês da contratação ou o imediatamente anterior), em nome do candidato ou, se estiver em nome de terceiro, acompanhado de outro documento que ateste a residência.

2.7 - Atestado de antecedentes criminais que poderá ser obtido através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do link: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

2.8 - Cópia simples da CTPS (foto e qualificação), bem como do cartão do PIS/PASEP.

2.9 - **Apenas para o cargo de tratorista** apresentar CNH com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da contratação, de categoria "C" ou superior.

2.10 - Documento que comprove o nível de escolaridade do candidato.

2.11 - **Apenas para o cargo de cuidador de idosos:** apresentar diploma do curso técnico de cuidador de idosos.

3. No caso das pessoas com deficiência (PcD) será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será realizada por profissional indicado pela Prefeitura do Município de Bebedouro, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

4. No caso dos candidatos negros ou pardos deverão comprovar sua etnia, conforme estabelecido no item II-2, da Seção II, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5. Para todos os demais candidatos incluindo-se ainda os negros ou pardos, com exceção dos PcD, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional, que será realizado por profissional indicado e as expensas da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, devendo o candidato realizar e apresentar os resultados de todos os exames e avaliações que lhe forem determinadas.

5.1 – A recusa do candidato em realizar quaisquer exames ou avaliações implicará em sua eliminação do certame.

5.2 – Os originais dos exames ficarão retidos pela Prefeitura Municipal de Bebedouro e ficarão no prontuário dos candidatos.

6. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizarão desistência do processo seletivo e ensejarão a eliminação do candidato.

7. A data e escala de atendimento e os exames e avaliações que foram solicitados, serão informados por ocasião da convocação.

7.1 - Se porventura as realizações de eventuais exames demandem tempo para serem realizados pelo serviço público, com a devida autorização da Prefeitura Municipal de Bebedouro, o candidato poderá realizar às suas próprias expensas.

8. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em declaração tácita de conhecimento total e inequívoco das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

3. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.

4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 9, do Decreto nº 9555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, **não sendo obrigatória a contratação e tampouco o preenchimento de todas as vagas oferecidas neste Edital dentro do prazo de validade do certame.**

5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação no número de vagas existentes implicará apenas em mera expectativa de direito.**

6. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos da Lei Municipal nº 3.205/2002 e suas alterações.

7. A convocação para contratação dos aprovados será feita preferencialmente através de telegrama, ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Bebedouro-SP dispor, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto no referido telegrama, será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.

8. Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando o telegrama ou outra forma de convocação for recebido por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.

9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.

10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. 3.205 de 27 de agosto de 2.002 ou norma que venha a substituí-la.

Bebedouro/SP, 13 de março de 2020

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS OFERECIDOS

CALHEIRO – CBO 7242-05: Confeccionar e instalar calhas para escoamento de água de construções. Limpar as calhas. Realizar pequenos reparos. Projetar, definir e dimensionar traçados para a instalação, executar e fazer a manutenção de calhas. Especificar, quantificar e inspecionar materiais, assim como preparar locais e realizar pré-montagem para instalações.

CUIDADOR DE IDOSOS – CBO 5162-10: Higiene pessoal: cuidar da limpeza do corpo e também vestuário que os idosos usam dia a dia. Higiene do ambiente: responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir. Alimentação: seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos. Medicamentos: dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções. Atividades físicas: dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais. Compras: fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família. Lazer, trabalho e atividade fora de casa: fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, ida ao banco, etc.

ENCANADOR – CBO 7241-10: Operacionalizar projetos de instalação de tubulações. Definir traçados e dimensionar tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais. Preparar local para instalação de tubulações. Realizar pré-montagem e instalação de tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalação e fazer manutenções em equipamentos e acessórios. Instalar equipamentos e acessórios relacionados a hidráulica.

FUNILEIRO/PINTOR DE VEÍCULOS – CBO 9913-05: Analisar o veículo a ser reparado para verificar possibilidade de reparo ou necessidade de substituição de peças. Realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Confeccionar peças simples para pequenos reparos. Pintar e montar o veículo. Seguir todas as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

PINTOR – CBO 7166-10: Executar serviços de pintura de portas, paredes, janelas das edificações e próprios da Prefeitura, bem como recuperação de pintura de móveis. Confeccionar placas de trânsito, preparando as tintas e limpando as ferramentas usadas para conservação das mesmas. Preparar as paredes e outras superfícies para receber a demão de tinta, executando pequenos reparos se necessário. Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE DE PEDREIRO – CBO 7170-20: Executar tarefas auxiliares da construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações sempre observando normas e orientações do pedreiro. Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado. Auxiliar na execução de serviços de reformar e acabamentos. Operar máquinas e outros materiais relacionados ao serviço.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

TAPECEIRO DE VEÍCULOS – CBO 9913-10: Executar reformas ou substituição dos tecidos dos veículos da frota municipal, forrando com tecido ou couro os assentos e eventuais outras partes do veículo. Fixar os materiais segundo sua categoria com pregos, grampos ou outro material fixador. Realizar a montagem e desmontagem do estofamento de veículos, substituindo e recuperando os revestimentos internos. Reforçar, substituir, retirar e colocar espumas ou outros materiais para melhor conforto dos assentos dos veículos. Utilizar maquinários e outros equipamentos necessários ao ofício. Costurar à mão ou com máquinas os tecidos ou couros necessários à manutenção dos estofamentos. Realizar todas as demais atividades necessárias ou que forem determinadas por seu superior imediato.

TRATORISTA – CBO 7151-45: Operar máquinas e implementos agrícolas. Controlar painel de comandos e instrumentos. Conferir ruídos de máquinas e implementos. Controlar barras de pulverização. Misturar agrotóxicos e fertilizantes. Carregar e descarregar adubos e colheitas. Fixar balizas em solo. Ajustar máquinas e implementos. Regular altura de máquinas e implementos. Ajustar profundidade e largura de implementos. Regular velocidade de máquinas. Regular quantidade de sementes e adubos; inverter polias; ajustar baliza de plantadeira; preparar máquinas e implementos; verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; conferir tensionamento de correias; trocar pneus; acoplar implementos em trator; abastecer máquinas e implementos; programar rotações de motor e turbinas; programar horários de atividades de máquinas; realizar manutenção; engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; trocar peças de implementos e máquinas; lavar máquinas e implementos; limpar filtro de ar; trocar óleos e filtros; colocar água em pneus e baterias; calibrar pneus; guardar máquinas, implementos e equipamentos; empregar medidas de segurança; utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; armazenar produtos químicos; sinalizar áreas de riscos de acidentes; confirmar desligamento de máquinas e implementos; encapar correias, correntes e giratórias de motor; engrenar máquinas agrícolas estacionadas; auxiliar em planejamento de plantio; coletar amostra de solo; propor medidas para aprimoramento de plantio; testar germinação de sementes; contar sementes germinadas; auxiliar em planejamento de quantidade de sementes e adubos por área de plantio; auxiliar em planejamento de direção de plantio de lavoura; informar dados de profundidade e umidade de solo; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

1.) CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS (COM EXCEÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS)

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sílabas: separação silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de pontuação. Ortografia: observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh e/i. Nomes: substantivos e adjetivos – flexões; singular/plural, masculino/feminino.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Matemática:

Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir).

2.) CONHECIMENTOS GERAIS APENAS PARA CUIDADOR DE IDOSOS

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e ambiguidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática:

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

3.) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS APENAS PARA CUIDADOR DE IDOSOS

Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Noções básicas sobre os ciclos de vida. Noções básicas em higiene, saúde, alimentação, educação e proteção. Noções básicas de ética e cidadania.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DATAS

16/03/2020 – Início das inscrições
20/03/2020 – Término das inscrições
28/03/2020 – Realização da Prova Escrita
01/04/2020 – Publicação dos Gabaritos das Provas Escritas e Início do prazo para eventuais recursos
03/04/2020 – Término do Prazo de Recurso
06/04/2020 – Homologação do Resultado Final e Publicação da Lista de Classificação Definitiva (podendo ser antecipado)